

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

BAYCAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF nº 52.154.202/0001-91

Data da Elaboração: 09 de fevereiro de 2024.

Data Base: 31 de janeiro de 2024.

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO CPF/MF: 073.607.596-84 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários e pela distribuição de cotas de classes de fundos geridos pela Gestora (“ <u>Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability</u> ”). Nome: DAVID HALABAN CPF/MF: 475.743.918-07 Cargo: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro (“ <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> ”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída, em 12 de setembro de 2023. Em 23 de novembro de 2023 foi realizada a 1ª Alteração do Contrato Social da Gestora, para

	<p>a inclusão em seu objeto da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>Desse modo, a Gestora organizou-se com o objetivo de realizar a gestão de recursos de terceiros, na qual pode realizar a gestão de fundos de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 175</u>” e “<u>Fundos</u>”), especialmente fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações, os quais realizarão investimentos, majoritariamente, em ativos negociados no Brasil e no exterior, bem como a distribuição de cotas das classes dos respectivos fundos.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes sobre os temas tratados neste item no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Em 23 de novembro de 2023, a Gestora alterou seu objeto social a fim de (i) excluir as atividades de prestação de serviços de assessoria e consultoria em análise de créditos e de prestação de serviços de prospecção, análise e estruturação de operações de crédito; e (ii) incluir a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes sobre os temas tratados neste item no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes sobre os temas tratados neste item no período mencionado.</p>

3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três) sócios diretos pessoas físicas.
b. número de empregados	A Gestora conta com 4 (quatro) colaboradores em seu corpo técnico, dentre os quais 2 (dois) são diretores estatutários.
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Sr. LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO , inscrito no CPF/MF sob o nº 073.607.596-84, devidamente aprovado no exame de certificação CFG, CGE e CPA-20.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	O Sr. LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO , inscrito no CPF/MF sob o nº 073.607.596-84, sendo o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários na Gestora.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A – A Gestora não possui auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade. Contudo, estima-se que as receitas oriundas de taxas com bases fixas sejam suficientes para cobrir seus custos de manutenção.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução²</p>	<p>N/A – Item facultativo para gestores de recursos.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>	
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).</p>	<p>A Gestora foi constituída exclusivamente com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestora de recursos”.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Inicialmente, a Gestora desempenhará apenas a gestão de fundos de investimentos em direitos creditórios e fundos de investimentos em participações.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.</p>	<p>Os fundos de investimento sob gestão da Gestora terão como principal estratégia o investimento em ativos negociados no Brasil e no exterior.</p> <p>Tendo em vista que a Gestora adotará, inicialmente, a estratégia de gestão de fundos de investimento em direitos creditórios, os principais ativos geridos serão direitos creditórios oriundos dos mais diversos segmentos, passíveis de compor a carteira de um fundo de investimento em direitos creditórios, inclusive, mas não se limitando, créditos relacionados a recebíveis de cartão de empresas de grande e médio porte e de processamento de pagamentos de emolumentos em cartórios, bem como outros créditos diversos.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.</p>	<p>Sim, a Gestora atuará na distribuição de cotas de classes de Fundos sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A – A atuação da Gestora é única e exclusivamente com gestão de recursos, conforme descrito no item 6.1. (a).
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não existem conflitos de interesses entre as sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador da Gestora.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
b. número de investidores, dividido por:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A

j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – A Gestora e seus administradores não exercem as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	CARLOS SIMONSEN LEAL , inscrito no CPF sob o nº 124.217.637-38; MARCO CAMHAJI NETTO , inscrito no CPF sob o nº 282.780.838-27 LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO , inscrito no CPF sob o nº 073.607.596-84
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability</u> : A Equipe de Gestão se reúne periodicamente para abordar os temas mais

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e dados levantados pela Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras dos fundos sob sua gestão, utilizando-se diferentes metodologias para a definição de concentração, diversificação e posição dos veículos de investimento sob gestão.</p> <p>As atividades da Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability envolvem a análise dos cenários de investimento de forma geral, bem como elementos particulares inerentes a cada modalidade de ativo financeiro ou valor mobiliário adquirido pelos veículos de investimento, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar resultados aos referidos Veículos sob gestão.</p> <p><u>Equipe de Compliance, Risco e PLD</u>: Responsável por acompanhar e potencialmente identificar possíveis condutas contrárias as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora; assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das outras Políticas internas da Gestora; e encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório anual de compliance referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: Responsável pelo controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como para a gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos fundos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis. O Comitê de Compliance, Risco e PLD será composto pelo (i) Diretor de Compliance,</p>

	<p>Risco e PLD; e (ii) membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Além disso, esse comitê se reunirá, no mínimo, trimestralmente para discussão para pauta de controles internos da Gestora, e extraordinariamente, sob demanda, assim como as reuniões ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo necessariamente um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p><u>Comitê de Crédito:</u> Responsável por avaliar os ativos de crédito a serem investidos pelos Fundos sob gestão da Gestora, bem como realizar o monitoramento periódico de tais créditos, sendo composto por (i) Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability; (ii) Diretor de Compliance, Risco e PLD; e (iii) membros da Equipe de Gestão da Gestora. O Comitê de Crédito é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability ou o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgarem necessário. Além disso, as reuniões desse comitê ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo eles, no mínimo, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos Fundos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos Fundos sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability:</u> Responsável pela gestão dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, pelas decisões de investimento e pela aplicação e</p>

	monitoramento da Política de Seleção e Alocação de Ativos. É também responsável pela atividade de distribuição das cotas de fundos de investimento sob gestão da Gestora.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura administrativa.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO
b. Idade	38 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	073.607.596-84
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability
f. Data de posse	23 de novembro de 2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N.A
a. Nome	DAVID HALABAN
b. Idade	24 anos
c. Profissão	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	475.743.918-07
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	09 de fevereiro de 2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N.A.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	Graduação em Engenharia de Controle e Automação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), concluído em 2009; Pós-graduado pelo Instituto de Pesquisa e Ensino (Insper),

	concluído em 2018; e Mestrado em Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), concluído em 2013.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – <u>CFG</u> pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e • Certificação ANBIMA de Gestores para Fundos Estruturados - CGE pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). • Certificação profissional ANBIMA Série 20 – CPA-20, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Baycap Gestão de Recursos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability. <u>Principais Atividades:</u> Gestora responsável pela administração e gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos de Terceiros.
• data de entrada e saída	<u>Entrada:</u> Julho/2023 <u>Saída:</u> Atual
• nome da empresa	Banco Ourinvest
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Superintendente de Negócios Digitais. <u>Principais Atividades:</u> Responsável por (i) desenvolver ferramentas internas para melhorar a gestão operacional da empresa; e (ii) por liderar equipes de produto e implementar a cultura do produto na operação bancária.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Instituição Financeira.
• data de entrada e saída	<u>Entrada:</u> Fevereiro/2021 <u>Saída:</u> Julho/2023
• nome da empresa	Adianta
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Tecnologia. <u>Principais Atividades:</u> Responsável por (i) liderar a implementação do processo de concessão de crédito de 100% digital da empresa, com integração sistêmica com a gestora, administradora e custódia; (ii) gerenciar a equipe de dados para construir o sistema de dados, o processo de

	modelagem e os modelos para avaliar crédito e fraude; e (iii) gerenciar o time de Inteligência de Negócios para desenvolver gestão, com indicadores de carteira para controlar a saúde da carteira de crédito concedido
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria Especializada para FIDC
• data de entrada e saída	<u>Entrada:</u> Janeiro/2017 <u>Saída:</u> Janeiro/2021
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	DAVID HALABAN
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	Graduação em Administração de Empresas (Insper), concluído em 2023;
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Baycap Gestão de Recursos Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo atual:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD. <u>Principais Atividades:</u> Gestora responsável pela administração e gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos de Terceiros.
• data de entrada e saída	<u>Entrada:</u> novembro/2023 <u>Saída:</u> Atual
• nome da empresa	Torqi S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Analista de Crédito <u>Principais atividades:</u> Responsável pela análise de crédito de transportadoras, reuniões com comitês de crédito, controle e acompanhamento de carteira de crédito.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Empresa de Crédito para Transportadoras
• data de entrada e saída	<u>Entrada:</u> julho de 2023 <u>Saída:</u> novembro de 2023
• nome da empresa	4Equity Media Ventures

<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo</u>: Co-fundador</p> <p><u>Principais atividades</u>: Responsável pela estruturação societária e pela elaboração da estratégia do negócio. Participou na constituição de um fundo de investimento em participações para investimento na estrutura, na prospecção de clientes e outros players do mercado e em comitês de compliance e risco.</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Empresa de investimentos cuja tese é negociar espaço em mídias com os veículos de comunicação e usar esse ativo para investir em participação societária em empresas.
<ul style="list-style-type: none"> data de entrada e saída 	<p><u>Entrada</u>: agosto de 2022</p> <p><u>Saída</u>: julho de 2023</p>
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Targo Consulting
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Cargo</u>: Analista</p> <p><u>Principais atividades</u>: Responsável por auxiliar no desenvolvimento de planos de negócio, pitch decks e documentos de apoio relacionados para consultoria em projetos com empresas, principalmente start-ups, de diversos setores.</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Empresa de Consultoria para Start-ups
<ul style="list-style-type: none"> data de entrada e saída 	<p><u>Entrada</u>: fevereiro de 2022</p> <p><u>Saída</u>: junho de 2022</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	Vide item 8.5.
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N/A
<p>i. cursos concluídos;</p>	N/A
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	N/A
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N/A
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	N/A
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável</p>	N/A

pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e 1 (um) analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>A Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista, com foco em valor intrínseco dos ativos, que por meio de um processo rigoroso de análise buscará a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento para cada Veículo.</p> <p>Após o entendimento do ciclo econômico de cada ativo na qual a Gestora possui interesse de investir, a Gestora seleciona um viés de valor para cada classe de ativos. Definida a proposição de valor de cada ativo, especializamos a análise para o nível microeconômico para entender quais ativos estão com a proposição de valor diferente do valor atual e atuamos de forma arbitral para nos beneficiarmos dessa diferença. No momento de investimento também será selecionado o melhor Veículo para captura de tal arbitragem.</p> <p>A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.</p>

	<p>Conforme detalhado na Política de Alocação e Seleção de Investimentos da Gestora, a Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability é responsável por analisar, coletar informações, elaborar estudos, monitorar os ativos dos fundos de investimento e discutir os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. O Diretor de Gestão é o responsável final pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability utiliza o sistema BRITech.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: A Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability é responsável pela análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento de fundos de investimento. A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos e sistemas de terceiros contratados, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD e 1 (um) analista.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora e do seu Código de Ética, elaborado em conformidade com as normas e orientações da</p>

CVM e da ANBIMA, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos colaboradores, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Algumas das atribuições da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são:

- Orientar a implantação de estruturas de controles internos que contemplem registros bem documentados e identifiquem claramente as responsabilidades e atribuições dos envolvidos;
- Analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas propondo a criação de novos controles, assim como melhorias e correções aos já existentes, conforme necessário;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;
- Planejar as atividades e treinamentos a serem realizados ao longo do ano com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais a Gestora está exposta em função de suas atividades e assegurar a conformidade da Gestora com a legislação e regulamentação aplicáveis, assim como com as políticas da Gestora; e
- Elaboração de relatório anual a ser apresentado à administração, detalhando: erros detectados, desvios de condutas verificadas, falhas ou vulnerabilidades do sistema de controles internos e posicionamento em relação às questões recomendadas em relatório anterior e ainda pendentes.
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;

	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos; • Apreçar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; • Respeitar o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; • Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; • Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e • Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Equipe de Compliance, Risco e PLD utiliza o sistema Compliasset.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: As rotinas e os procedimentos envolvidos nas atividades da Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora estão descritas mais detalhadamente no Código de Ética e Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos; • Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando

todos obrigados a participar de tais programas;

- Monitoramento, no mínimo, anual sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas; e
- Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD dos níveis de controles internos e compliance da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, no que se refere à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa (“LDFTP”), são atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme descritas na Política de Prevenção à LDFTP (“Política de PLDFTP”):

- Implementar e manter a Política de PLDFTP devidamente atualizada, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Gestora, de forma a assegurar a sua eficácia e o efetivo gerenciamento dos riscos de LDFTP;
- Desenvolver e aprimorar as ferramentas e sistemas de monitoramento de operações ou situações suspeitas previstas na Política de PLDFTP;
- Promover a disseminação da Política de PLDFTP e da cultura de PLDFTP para seus colaboradores, inclusive por meio da elaboração de programas de treinamentos periódicos e de conscientização dos colaboradores;
- Fiscalizar o cumprimento da Política de PLDFTP por todos os colaboradores;
- Interagir com os órgãos e entidades de regulação e autorregulação sobre o tema de LDFTP, conforme o caso e necessidade;
- Avaliar a oportunidade de iniciar e/ou manter o relacionamento com determinados clientes e

	<p>prestadores de serviços que apresentem considerável risco de LDFTP;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar as informações coletadas, monitorar as operações suspeitas e apreciar as ocorrências das operações que venham a ser reportadas pelos colaboradores, bem como • providenciar a efetiva comunicação aos órgãos competentes; • Coordenar ações disciplinares a colaboradores que venham a descumprir com os procedimentos de PLDFTP; e • Elaborar relatório anual relativo à avaliação interna de risco de LDFTP, a ser encaminhado para os órgãos da Alta Administração.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Os colaboradores da Equipe de Compliance, Risco e PLD, atuam sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e todos exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.</p> <p>Ainda, o Diretor de Compliance, Risco e PLD não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada à performance dos fundos sob gestão da Gestora.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>Vide item 8.9(a).</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD tem por objetivo monitorar a exposição da carteira dos fundos sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações periódicas de tais veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e consequentemente aos cotistas.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua sempre de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e à Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability frente a</p>

	<p>eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive a exposição a determinados riscos, dentre outros, destacam-se os seguintes: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Liquidez; (iii) Risco de Crédito e Contraparte; e (iv) Risco de Concentração.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Equipe de Compliance, Risco e PLD utiliza o sistema Compiasset.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento, portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de gestão e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar o enquadramento dos investimentos realizados às políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos e no regulamento dos fundos sob gestão.</p> <p>Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. Caso haja algum limite extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability para que o reenquadramento da respectiva carteira seja realizado a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.</p> <p>Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos da (“<u>Política de Risco</u>”):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Risco; • Realizar análises preventivas e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política; • Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Precificação de Ativos disponibilizado; • Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Risco; • Revisão e atualização anual das disposições da Política de Risco; e • Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Risco; • Proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; • Apresentar ao Comitê de Compliance, Risco e PLD os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.. <p>Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme indicado no item 8.9 (d) acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada a performance dos fundos sob gestão da Gestora.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive, desfazer posições tomadas pelos fundos sob gestão.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N/A</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas</p>	<p>N/A</p>

e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Vide item 8.8(a)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo responsável pelos processos de Distribuição e Suitability constam expressamente do Manual Operacional de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Gestora.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	<p>Ao ingressarem na Gestora (e periodicamente), os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no Manual Operacional de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e à verificação de informações e documentos de Clientes para fins de definição do seu perfil de risco.</p> <p>Além do treinamento inicial, a Gestora também realizará treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.</p> <p>Será de responsabilidade do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, conforme definido no Manual Operacional de Distribuição, conjuntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD, a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos e quanto às rotinas e procedimentos definidos na Política de Suitability.</p>
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> Britech e Compliasset

	<p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Gestora possui Política de Suitability, Manual Operacional de Distribuição e Política de PLDFTP e de Cadastro próprios, os quais são utilizados pela Equipe de Distribuição. Quanto ao cadastro de Clientes e Suitability, os Colaboradores que atuam, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas das Classes:</p> <p>(i) deverão cadastrar os Clientes previamente ao início do relacionamento, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP e Manual de Cadastro da Gestora;</p> <p>(ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário de <i>Suitability</i> devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada Cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de <i>Suitability</i> da Gestora; e</p> <p>(iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos deste Manual e das referidas Política de PLDFTP e Política de <i>Suitability</i> da Gestora.</p> <p>No que se refere à execução de ordens, a Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability deverá observar determinadas regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual Operacional e de Distribuição da Gestora.</p>
<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de administração percentual anual, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos de até 1,5% (um e meio por cento) e, eventualmente, uma taxa percentual de performance de até 30% (trinta por cento), incidente sobre a rentabilidade dos fundos de investimento, podendo esta ser semestral.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36 (trinta e seis) meses anteriores à</u></p>	<p>A Gestora foi constituída recentemente e não auferiu receita nos últimos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data base deste Formulário de Referência.</p>

<p><u>data base deste formulário</u>, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N/A</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N/A</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N/A</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N/A</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N/A</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome das Classes sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das Classes sob sua gestão, a Gestora identificou que os prestadores de serviços objeto da Política seriam as (i) corretoras de títulos e valores mobiliários; (ii) distribuição das cotas; (iii) consultoria de investimentos; (iv) agência de classificação de risco de crédito; (v) formador de mercado; e (vi) cogestores, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de terceiros, como “terceiros” tais prestadores de serviços.</p> <p>A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de assessores jurídicos externos e da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p>

	<p>O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o apoio auxílio de assessores jurídicos externos e da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability.</p> <p>Por fim, a Equipe de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório dos contratos firmados com terceiros a ser enviado por e-mail para os demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora possui Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de PLDFTP e Manual de Cadastro, que definem os procedimentos adotados para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento.</p> <p>Primeiramente, deve-se destacar que tendo em vista a natureza dos fundos geridos pela Gestora, primordialmente fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações, a utilização dos serviços de corretoras é representada, primordialmente, pela gestão de caixa dos fundos. Nesse sentido, conforme aplicável, a Gestora realiza um acompanhamento periódico de todos os custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação</p>

	<p>e custódia; (iii) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação acerca das transações efetuadas.</p> <p>Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros, conforme mencionado no item 10.1. acima.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Os gestores de recursos devem transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição de gestores da carteira.</p> <p>Determinadas situações podem ter dinâmica diversa, como no caso das exceções previstas na regulamentação de fundos de investimento, ou no caso dos chamados “acordos de Soft Dollar”</p> <p>Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de Soft Dollar estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.</p> <p>Atualmente, a Gestora não tem intenções de celebrar acordos de Soft Dollar. Caso, eventualmente, a Gestora decida celebrar os acordos de Soft Dollar, a Gestora deverá observar o disposto nos parágrafos a seguir.</p> <p>Para que possam ser firmados acordos de Soft Dollar, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser</p>

considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.

Além disso, os acordos de Soft Dollar:

- (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito;
- (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar; e
- (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.

	<p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores devem continuar desempenhando suas atividades através de Home Office, uma vez que os principais arquivos podem ser acessados pela nuvem. Além disso, há a vinculação dos e-mails e armazenamento no Microsoft Office 365. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada o quanto antes, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados por meio de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.</p>

	<p>A comunicação poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares dos colaboradores. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra. Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho, justamente por contar com a possibilidade de teletrabalho (home office).</p> <p>Ainda, a estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como <i>back-up</i> das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora, tal como quando um Colaborador se ausenta da Gestora (férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu <i>back-up</i> designado.</p> <p>No cenário de contingência, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, na qualidade de Coordenador de Contingência, deverá acionar o Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis no referido plano, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos colaboradores da Gestora, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.</p> <p>O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica denominada Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores</p>	<p>A liquidez dos ativos será monitorada constantemente em todos os Fundos, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado</p>

<p>mobiliários</p>	<p>dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates. A análise levará em consideração o prazo dos Fundos, o número de dias necessários para zerar cada posição da respectiva carteira do Fundo, o fluxo de resgates e aplicações de cada veículo, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos.</p> <p>Adicionalmente, a Gestora possuirá uma Política de Gestão de Risco de Liquidez disponível em seu website.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora conta com Manual Operacional de Distribuição, o qual detalha as regras e procedimentos a serem observados pelos colaboradores em relação à observância da regulamentação na distribuição de cotas de classes de fundos de gestão própria.</p> <p>Os colaboradores que atuarem na distribuição de cotas de classes devem exercer suas atividades com boa fé, diligência e lealdade em relação aos Clientes, sendo-lhes vedado privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a eles vinculadas em detrimento dos interesses dos Clientes.</p> <p>Além das disposições do Manual Operacional de Distribuição, os colaboradores deverão observar no desempenho das atividades por ele abrangidas, ainda, os deveres e procedimentos descritos no Anexo I do Manual Operacional de Distribuição, qual seja a Política de Atuação na Distribuição de Cotas da Gestora e demais documentos e políticas adotados pela Gestora.</p> <p>As regras definidas nos documentos acima são aplicáveis a todos os clientes, sejam eles pessoas físicas, inclusive colaboradores da Gestora, pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento ou investidores não-residentes, e são aplicáveis à distribuição de cotas das classes realizada mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet).</p> <p>É responsabilidade da Gestora em relação a seus clientes (i) a prestação adequada de informações sobre as classes, suprindo seus clientes com informações inclusive sobre</p>

	<p>seus riscos; (ii) o fornecimento dos documentos das classes, inclusive termo de adesão e os documentos obrigatórios exigidos pela regulamentação em vigor; (iii) o controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos clientes e sua capacidade financeira e atividades econômicas, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Manual de Cadastro da Gestora (“Política de PLDFTP”); e (iv) o atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação em relação à adequação das classes ao perfil dos clientes (suitability).</p> <p>O responsável pela distribuição das classes é o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability, conforme indicado no Formulário de Referência da Gestora, atividade esta que poderá ser desempenhada pelo próprio Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability e/ou por colaboradores integrantes da equipe de Equipe de Gestão, Distribuição e Suitability. Ademais, o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability também é responsável pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na atividade de distribuição de cotas das classes.</p> <p>Mais informações sobre as regras e procedimentos de distribuição podem ser consultadas no Manual Operacional de Distribuição, Política de Suitability ou demais políticas da Gestora, conforme aplicável</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://www.baycap.com.br/</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Não existe.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não existe.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não existe.</p>

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

11.2.Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
11.3.Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não existe.
11.4.Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
11.5.Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Não existe.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Não existe.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Não existe.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Não existe.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Não existe.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Não existe.</p>

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”) da **BAYCAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **BAYCAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO

2E0F7395CFEB443...

LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

DAVID HALABAN

0D530E3F345646B...

DAVID HALABAN

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM
nº 21

**ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **BAYCAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:



2E6F7395CFE8443...

LUIZ GUSTAVO MEDEIROS CARNEIRO

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários